



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

Processo Administrativo nº 1125002/2015

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 01/2016

EDITAL

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: registro de preços visando à futura e eventual aquisição de Combustíveis (gasolina comum, diesel comum, diesel S10), Lubrificantes (óleo lubrificante motor gasolina, óleo lubrificante motor diesel, graxa) e Aditivo Arla 32, destinados a atender as necessidades de consumo da frota de veículos deste Município e Agregados, durante o exercício de 2016.

RAFAEL LIMA DA CRUZ
PREGOEIRO OFICIAL
PORTARIA Nº 005/2015



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01**

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre o Pregoeiro e a licitante, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter por meio do e-mail: belo-monte123@ig.com.br

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Rafael Lima da Cruz
Pregoeiro Oficial**

PROCESSO Nº 1125002/2015

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **Telefone:** _____ **Fax:** _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.prefeituradebelomonte.al.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1125002/2015

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016 - SRP

Regime: Fornecimento de Bens de Consumo

Tipo: Menor Preço Por Item

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Belo Monte Estado de Alagoas, através do Pregoeiro Sr. **Rafael Lima da Cruz**, designado pelo Senhor **Antonio Avânio Feitosa**, Prefeito do Município, através da Portaria nº 002/2015, publicada no Quadro de Avisos da Sede deste Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Estadual nº 4.123 de 08/04/2009, Decreto Municipal nº 487 de 10/01/2014 (Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/2014, pela Lei Municipal nº 287/2011 de 20/10/2011 (lei que regulamenta a LC 123/06), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro **Rafael Lima da Cruz**, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: **Willians Altieres Fontes e Evandro Monteiro Barbosa**, designados através da Portaria nº 005/2015, de 02 de janeiro do ano de 2015.

1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia **27 de janeiro de 2016, às 10h00min.**

1.2.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário local.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços visando à futura e eventual aquisição de Combustíveis (gasolina comum, diesel comum, diesel S10), Lubrificantes (óleo lubrificante motor gasolina, óleo lubrificante motor diesel, graxa) e Aditivo Arla 32, destinados a atender as necessidades de consumo da frota de veículos deste Município e Agregados, durante o exercício de 2015**, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.2 - Com relação ao Lote 01, a empresa a ser contratada deverá localizar-se dentro da área delimitada de no máximo 50 km de distância da sede deste Município de Belo Monte/AL.

2.3 - Com relação ao Lote 02, a empresa a ser contratada deverá localizar-se dentro da área delimitada de no máximo 120 km de distância da sede deste Município de Belo Monte/AL e no mínimo a 70 km de distância da Sede deste Município de Belo Monte/AL.

2.4 - Os valores estimados para os lotes supramencionados estão relacionados no ANEXO I deste edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

3. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quántuplo).....do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: GABINETE DO PREFEITO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.20.3.04.122.1.2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / **FONTE:** 0010

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.30.4.04.122.1.2.003 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / **FONTE:** 0010

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.40.8.04.123.1.2.004 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / **FONTE:** 0010



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11.11.33.18.122.1.2.020 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / FONTE: 0010

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.4.12.361.1.2.006 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / FONTE: 0020

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.71.19.12.361.4.2.016 - MANUT. DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / FONTE: 0030

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.8.12.361.4.2.022 - MANUT. DO PROGR. DE APOIO AO TRANS. ESCOLAR - PNATE - FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / FONTE: 0204

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.11.12.365.4.2.034 - MANUT. DO PROGR. DE APOIO AO TRANS. ESCOLAR - PNATE - INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / FONTE: 0204

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.10.12.361.4.2.066 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / FONTE: 0207

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.71.21.12.365.4.2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - 40%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / FONTE: 0030

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.71.19.12.361.4.2.016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / FONTE: 0030

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.90.24.20.122.1.2.019 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / FONTE: 0010

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.12.34.26.122.1.2.021 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / FONTE: 0010

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.50.1.10.301.1.6.032 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / FONTE: 0040

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.51.13.10.301.11.6.001 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / FONTE: 0040

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.51.14.10.301.11.6.002 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / FONTE: 0401

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.51.18.10.301.11.6.026 - BLOCO DE GESTÃO DO SUS - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / **FONTE:** 0405
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.51.23.10.302.11.6.008 - BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC AMBUL E HOSPITALAR - TETO MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / **FONTE:** 0401

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.10.1.08.122.1.6.009 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / **FONTE:** 0010
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.11.13.08.244.9.6.019 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / **FONTE:** 0010
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.11.10.08.244.9.6.012 - MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMÍLIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / **FONTE:** 2000
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.11.11.08.244.9.6.013 - MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / **FONTE:** 2000
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.10.2.08.125.9.6.023 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / **FONTE:** 0010

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.80.12.15.122.1.2.017 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / **FONTE:** 0010

5 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital.

5.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail belo-monte@ig.com.br.

5.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

5.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

5.3. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto na Sede deste Município, situada na Rua do Comércio, nº 09, Centro, Belo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

Monte/AL, no horário de 08h00min (oito) às 14h00min (quatorze) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

5.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

5.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro, por meio dos seguintes instrumentos: no Site Oficial deste Município www.belomonte.al.gov.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL.

5.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

5.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Presencial, participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, nos seguintes termos:

6.1.1. Com relação ao Lote 01, a empresa a ser contratada deverá localizar-se dentro da área delimitada de no máximo 50 km de distância da sede deste Município de Belo Monte/AL.

6.1.2. Com relação ao Lote 02, a empresa a ser contratada deverá localizar-se dentro da área delimitada de no máximo 120 km de distância da sede deste Município de Belo Monte/AL e no mínimo a 70 km de distância da Sede deste Município de Belo Monte/AL.

6.2. Como requisito para a participação no Pregão Presencial, o licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

6.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

6.4. Os licitantes enquadrados na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de atendimento aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

6.5. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

6.6. Ficarão impedidas de participar:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

6.6.1. Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo como servidor ou empregado da Contratante, observado o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

6.6.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

6.6.3. As pessoas enquadradas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

6.7. É vedada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

7.1.1. O credenciamento far-se-á **através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida**, conforme modelo contido no **Anexo II** deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

7.1.2. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

7.1.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.

7.3. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 4.123/09, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado onde esta sediada a licitante, com a apresentação da **certidão Simplificada de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

7.4. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item "credenciamento" deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

8. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Envelope 01

8.1.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do **Anexo V** deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

8.1.2. A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

8.1.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 - SRP
ABERTURA: 27/01/2016 AS 10h00min
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.3. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por item, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

8.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

8.4.1 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.4.1.1. O licitante declarado vencedor deverá enviar a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

8.4.1.2 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte alagoanas de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para habilitarem-se neste Pregão, os interessados deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 - SRP
ABERTURA: 27/01/2016 AS 10h00min
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

9.2 Para fins de habilitação neste processo, o licitante que ofertar o menor preço aceito pelo Pregoeiro deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada.

9.3 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente dos Sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e alterações se for o caso, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

9.4 RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado (s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente com o objeto da licitação;
- b) Cópia do alvará ou licença de localização e funcionamento da empresa;
- c) Certidão da Agência Nacional do Petróleo, certificando que a empresa encontra-se autorizada, por esta agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000.
- d) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

9.6 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame, caso participe de todos os lotes, ou, do valor estimado para o lote pretendido.

b) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c) **Balanco Patrimonial e demonstrativos contábeis**, do último exercício em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, mencionando expressamente o número do livro "Diário", com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito.

c.1) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

9.7 - **Declaração de inexistência de fato Impeditivo da habilitação**, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do **anexo VI** deste edital.

9.8 - **Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F.**, conforme Anexo do Dec. 4358/02 - Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do **anexo VII** deste edital.

9.9 Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes, sendo considerado o prazo de 60 dias para as certidões que não obtiverem prazo de validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por o pregoeiro ou membros da equipe de apoio.

9.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.10.1 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante

9.11 Na fase de habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) **Havendo restrição na regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

b) A prorrogação do prazo previsto no item anterior será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.12 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

10.2 Dos Lances

10.2.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

10.2.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação".

10.2.3. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

10.2.4. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.5. As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço;

10.2.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 10.2.5, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

10.2.7. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, o Pregoeiro definirá aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.

10.2.8. As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

10.2.9. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, não obrigatoriamente inferior ao menor valor da sessão.

10.2.10. No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

10.2.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

10.2.12. Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

10.3. Do Julgamento

10.3.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.3.2. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.3.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

10.3.4. Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item 9.1.

10.3.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

10.3.6. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

10.3.7. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

10.3.7.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante;

10.3.7.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

10.3.8. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

10.3.9. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.3.10. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

10.3.10.1. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.3.10.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.3.10.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 9.3.4.

10.3.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

10.3.11.2. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

10.3.11.3. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o item específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.

10.3.12. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 10.3.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.3.14. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

10.3.15. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

10.3.16. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

10.3.17. Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

10.3.18. Os envelopes "Documentos de Habilitação" das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o lote qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

11.2 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

11.4 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

11.5 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.6 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.7 A apresentação das razões de recurso e das contra-razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, no horário de 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas), observados os prazos previstos no item 12.1.

11.8 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

11.8.1 motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.8.2 motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.

11.8.3 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

11.8.4 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

11.8.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

11.8.6 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

11.8.7 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12. DA DILIGÊNCIA

12.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

12.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação o licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito;

13.2. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Prefeitura de Belo Monte/AL para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)..... prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

15.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.14.3 DA RESCISÃO CONTRATUAL

17. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de fornecimento do objeto contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

19.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra a instituição bancária indicada pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do órgão, no prazo indicado no item anterior, a contar da data de fornecimento do objeto;

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à Registrada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

19.4. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado de Alagoas;

19.5. A REGISTRADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução Da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.belomonte.al.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do Comercio, nº 09, Centro, CEP: 57.435-000, Belo Monte/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1. Anexo I - **TERMO DE REFERÊNCIA;**

21.10.2. Anexo II - **MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE;**

21.10.3. Anexo III - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

21.10.4. Anexo IV - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP**

21.10.5. Anexo V - **MODELO FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL;**

21.10.7. Anexo VI - **MODELO DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO PLENA E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

21.10.7. Anexo VII - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR**

21.10.8. Anexo VIII - **MINUTA DE CONTRATO**

21.10.9. Anexo IX - **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

Belo Monte/AL, 15 de janeiro de 2016.

Rafael Lima da Cruz
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1125002/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de Combustíveis (gasolina comum, diesel comum, diesel S10), Lubrificantes (óleo lubrificante motor gasolina, óleo lubrificante motor diesel, graxa) e Aditivo Arla 32, destinados a atender as necessidades de consumo da frota de veículos deste Município e Agregados, durante o exercício de 2016, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

1.2 - Com relação ao Lote 01, a empresa a ser contratada deverá localizar-se dentro da área delimitada de no máximo 50 km de distância da sede deste Município de Belo Monte/AL. Nas seguintes quantidades:

Lote 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GASOLINA COMUM	LITRO	57.500			
02	DIESEL COMUM	LITRO	99.000			
03	DIESEL S-10	LITRO	57.500			
04	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNID	180			
05	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNID	295			
06	ADITIVO ARLA 32 BOMBONA COM 20 LITROS	UNID	50			
07	GRAXA	KG	200			

1.3 - Com relação ao Lote 02, a empresa a ser contratada deverá localizar-se dentro da área delimitada de no máximo 120 km de distância da sede deste Município de Belo Monte/AL e no mínimo a 70 km de distância da Sede deste Município de Belo Monte/AL. Nas seguintes quantidades:

Lote 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GASOLINA COMUM	LITRO	57.500			
02	DIESEL COMUM	LITRO	99.000			



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

03	DIESEL S-10	LITRO	57.500			
04	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNID	180			
05	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNID	295			
06	ADITIVO ARLA 32 BOMBONA COM 20 LITROS	UNID	50			
07	GRAXA	KG	200			

1.4. O Valor Global Estimado da aquisição é de 1.481.645,20 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes deve-se à necessidade de abastecimento e lubrificação dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos de todas as Secretarias Municipais e agregados, pois a circulação dos veículos da nossa frota é de extrema necessidade para que cada vez mais estejamos oferecendo melhores condições em todos os aspectos aos nossos servidores e a nossa população no geral.

4. JUSTIFICATIVA DE LIMITAÇÃO DE DISTÂNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS

A delimitação de distância para a contratação das empresas que irão fornecer os combustíveis e óleos lubrificantes deve-se por conta da inexistência de postos de combustíveis em nosso Município e estarmos localizado a cerca de 220 km aproximadamente de distância da Capital do nosso Estado e de aproximadamente 90 km da cidade de Arapiraca/AL, principais destinos dos veículos de nossa frota, por se tratarem de pólos referenciais no atendimento de nossa população na área da saúde e de assuntos Administrativos deste Município, torna-se necessário então a abertura de presente procedimento licitatório em dois lotes, sendo o 1º lote a ser licitado entre postos de abastecimento localizados no máximo a 50 km de distância da sede deste Município, levando-se em conta o percurso mais econômico e viável, para os destinos acima mencionados e o 2º Lote a ser licitado entre postos localizados no mínimo a 70 km de distância da Sede deste Município e no máximo a 120 km de distância da Sede deste Município, levando-se em conta a proposta mais vantajosa, econômica e viável para os destinos acima mencionados. Pois se tornaria inviável economicamente para este Município realizar o abastecimento e lubrificação de nossa frota de veículos em uma empresa localizada a mais de 120 km da Sede deste Município de Belo Monte/AL, e realizar o abastecimento e lubrificação de nossos veículos em um único posto de combustível, pois ficaríamos dependentes de uma única empresa, sem contar com as despesas que aumentariam bastante já que teríamos que realizar um único abastecimento, por exemplo, ao realizamos uma viagem para a Capital do nosso Estado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O fornecimento dos combustíveis, será efetuado de forma fracionada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a demanda, mediante apresentação de requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Belo Monte, devidamente assinada pelo servidor competente indicado para tal, e será prestado nas dependências da licitante vencedora, com o abastecimento direto no tanque de combustível dos veículos.

4.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustíveis da Contratada, no(s) endereço(s) indicado(s) na proposta.

4.3. No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor indicará o nome do posto, com endereço completo, em que será realizado o fornecimento dos combustíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

6.1.1. efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. ter em seus estoques quantitativo suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE;

6.1.4. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. realizar os fornecimentos pelos preços contratados, sem prejuízo do fornecimento pelos preços de bomba dos combustíveis, vigentes no dia do abastecimento dos veículos da CONTRATANTE, no caso de serem menores que os preços contratados;

6.1.6. fornecer combustível diretamente aos condutores dos veículos deste Município e agregados, mediante apresentação de guia de autorização para abastecimento, guia esta emitida pela Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL e devidamente assinada pelo responsável pelo Setor de Transporte;

6.1.7. o condutor e o frentista deverão assinar a guia de abastecimento e o cupom fiscal emitido pela CONTRATADA, retendo o condutor a primeira via do cupom fiscal;

6.1.8. caso seja constatado fornecimento de combustível adulterado que comprometa o bom funcionamento de componentes ou peças dos veículos oficiais deste Município, a contratada ficará obrigada à indenização pelo valor correspondente ao respectivo reparo nos veículos afetados.

6.1.9. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.10. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado o Secretário Municipal de Transportes Sr. Antonio Soares Costa para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Belo Monte/AL, 15 de janeiro de 2016.

Rafael Lima da Cruz
Pregoeiro

Antonio Soares Costa
Secretário Municipal de Transportes



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01**

ANEXO II - MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

(este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado, nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr. FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº, expedida pela -----, inscrito no CPF nº, residente em à qual OUTORGA AMPLOS PODERES PARA representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2016 - SRP**, da Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, podendo inclusive, formular lances verbais, complementar propostas, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Cidade, ____ de _____ de 2016.

Razão Social

Assinatura do Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante
[Reconhecer Firma]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, DECLARA para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 - SRP**.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Ao Município de Belo Monte Estado de Alagoas

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada em _____,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

ANEXO V- MODELO FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

_____ CIDADE _____ - UF, _____ de _____ de _____ .

À Prefeitura de Belo Monte/AL

_____, _____ - _____

Pregão Presencial nº 01/2016 - SRP

Data da Abertura: **27/01/2016**

Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de Combustíveis (gasolina comum, diesel comum, diesel S10), Lubrificantes (óleo lubrificante motor gasolina, óleo lubrificante motor diesel, graxa) e Aditivo Arla 32, destinados a atender as necessidades de consumo da frota de veículos deste Município e Agregados, durante o exercício de 2016.

Estamos enviando a nossa proposta comercial referente ao Pregão Presencial acima mencionado.

PLANILHA DE PREÇOS:

Item	Especificação	Unid	QTD	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1						
2						

Valor total da Proposta: R\$ _____ (Por extenso).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados após a data de abertura dos envelopes.

Fornecimento: O fornecimento dos itens deverá ser de forma fracionada, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a Ordem de Fornecimento.

Nos preços cotados já estar inclusos os impostos, taxas, fretes e deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

**ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO PLENA E
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(em papel timbrado da empresa)

Ao Município de Belo Monte/AL

Ref.: Licitação - **Pregão Presencial nº 01/2016 - SRP.**

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, **DECLARA**, expressamente, que tem total conhecimento de todos os aspectos relativos á licitação na modalidade **Pregão presencial nº 01/2016 - SRP** e que está de pleno acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Declara, ainda, sob as penas da lei que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

nome e assinatura do representante legal da empresa.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01**

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ao Município de Belo Monte/AL

Ref.: Licitação - **Pregão Presencial nº 01/2016 - SRP.**

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (se houver).

(Local e data)

nome e assinatura do representante legal da empresa.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01**

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 1125002/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 - SRP**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO
MONTE/AL, E, DO OUTRO LADO, A
EMPRESA

_____, EM DECORRÊNCIA DA
REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
XX/2015, NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, com sede na Rua do Comércio, nº 09, Centro, CEP: 57.435-000, na cidade de Belo Monte/Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 12.250.163/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Antonio Avânio Feitosa, inscrito no CPF nº, portador da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de Combustíveis (gasolina comum, diesel comum, diesel S10), Lubrificantes (óleo lubrificante motor gasolina, óleo lubrificante motor diesel, graxa) e Aditivo Arla 32, destinados a atender as necessidades de consumo da frota de veículos deste Município e Agregados, durante o exercício de 2016, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.**

1.2. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, para o exercício de 2015, nas classificações abaixo:

ORGÃO: GABINETE DO PREFEITO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.20.3.04..122.1.2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / **FONTE:** 0010

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.30.4.04.122.1.2.003 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / **FONTE:** 0010

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.40.8.04.123.1..2.004 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / **FONTE:** 0010

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11.11.33.18.122.1.2.020 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / **FONTE:** 0010

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.4.12.361.1.2.006 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / **FONTE:** 0020

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.71.19.12.361.4.2.016 - MANUT. DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / **FONTE:** 0030

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.8.12.361.4.2.022 - MANUT. DO PROGR. DE APOIO AO TRANS. ESCOLAR - PNATE - FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / **FONTE:** 0204

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.11.12.365.4.2.034 - MANUT. DO PROGR. DE APOIO AO TRANS. ESCOLAR - PNATE - INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / **FONTE:** 0204

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.10.12.361.4.2.066 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / **FONTE:** 0207

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.71.21.12.365.4.2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - 40%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / **FONTE:** 0030

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.71.19.12.361.4.2.016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / **FONTE:** 0030

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.90.24.20.122.1.2.019 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / **FONTE:** 0010

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.12.34.26.122.1.2.021 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / **FONTE:** 0010

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.50.1.10.301.1.6.032 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / **FONTE:** 0040

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.51.13.10.301.11.6.001 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / **FONTE:** 0040

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.51.14.10.301.11.6.002 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / **FONTE:** 0401

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.51.18.10.301.11.6.026 - BLOCO DE GESTÃO DO SUS - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / **FONTE:** 0405

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.51.23.10.302.11.6.008 - BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC AMBUL E HOSPITALAR - TETO MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / **FONTE:** 0401

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.10.1.08.122.1.6.009 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / **FONTE:** 0010

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.11.13.08.244.9.6.019 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / **FONTE:** 0010

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.11.10.08.244.9.6.012 - MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMÍLIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / **FONTE:** 2000

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.11.11.08.244.9.6.013 - MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / **FONTE:** 2000

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.10.2.08.125.9.6.023 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / **FONTE:** 0010

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.80.12.15.122.1.2.017 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / **FONTE:** 0010

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, salvo se ocorrer reajuste de preços autorizados pelo Governo e devidamente comprovado, desde que juntamente com a nota fiscal correspondente se apresente a memória de cálculo demonstrando a permanência dos menores preços.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União ou Diário Oficial do estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Batalha/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE
AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL, E,
DO OUTRO LADO, A EMPRESA

_____, EM DECORRÊNCIA DA
REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
XX/2015, NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de Combustíveis (gasolina comum, diesel comum, diesel S10), Lubrificantes (óleo lubrificante motor gasolina, óleo lubrificante motor diesel, graxa) e Aditivo Arla 32, destinados a atender as necessidades de consumo da frota de veículos deste Município e Agregados, durante o exercício de 2016, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

MUNICÍPIO DE BELO MONTE

Representante legal da empresa



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

ANTONIO AVÂNIO FEITOSA
Prefeito
REGISTRANTE

Nome da Empresa
REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____